



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2013

PREGÃO Nº. 34/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **SOUZA RAMOS - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: **81.746.422/0001-02**, com sede na Rua General Emilio Lúcio Esteves, nº 494, Bairro Jardim Esplanada, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **JOEL DE SOUZA RAMOS**, CPF: **498.713.239-72**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: SOUZA RAMOS-DIST. DE MAT. DE LIMP. LTDA - CNPJ: 81.746.422/0001-02						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
6	200,00	Uni	Bisnaga de tinta xadrez vermelha/amarela	XADREZ	1,5200	304,00
11	22,00	PCT	Canudos para suco/vitamina, (grosso), pte c/ 400 unid.	ESTRAL	2,2500	49,50
12	10,00	Uni	Capa p/ Rodo (pano atoalhado)	VIPANO	6,9000	69,00
18	40,00	Uni	Coador de café de pano c/ 10cm diâmetro	NINA	1,1400	45,60
20	300,00	CX	Copos plásticos descart. p/ água 180 ml, cx. c/ 2500 unid. Fabricado nas normas da ABNT	CRISTALCOPO	46,0000	13.800,00
21	20,00	CX	Copos plásticos descart. p/ cafezinho 50 ml, cx c/ 5000 unid - fabricado nas normas da ABNT	CRISTALCOPO	44,0000	880,00
32	90,00	Uni	Esponja p/ banho	BETTA	0,8300	74,70
40	100,00	PCT	Fósforo em maços emb. c/ 10 cx.	LIDER	1,2300	123,00
42	90,00	PCT	Garfo Plástico para bolo, pcte c/ 10 unid	TRALPLAST	0,8000	72,00
45	100,00	Uni	Guardanapo de Papel pcte de 20 x 20, pacote com 50 unid	ORQUIDEA	0,3000	30,00
55	60,00	Uni	Pá para lixo	DO BRASIL	0,9700	58,20



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

57	200,00	RL	Pacotes p/ embalar alimentos capac. 5 Lts, c/ 100 unid	MEGA	2,5000	500,00
58	600,00	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 100 litros embal. c/ 5 unid	PLASTPEROLA	0,9700	582,00
59	572,00	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 30 Lts. embalagem c/10 unid.	PLASTPEROLA	0,8500	486,20
61	400,00	RL	Pacotes p/ lixo de 100 lt. com 25 unid.	PLASTPEROLA	4,3800	1.752,00
67	350,00	Uni	Pano de prato 42x70cm - 100% algodão	VIAPANO	1,4700	514,50
75	150,00	DZ	Prendedor de Roupas	RELUZ	0,5500	82,50
83	290,00	Uni	Rodo de espuma largura mín. 40cm, espessura mín. da espuma 4cm, reforçado	DESAFIO	3,1500	913,50
87	400,00	Uni	Sabonete líquido para saboneteira, refil com 800 ml	BELPLUS	3,5000	1.400,00
95	150,00	Uni	Toalha de rosto, felpuda medindo 0,80x0,50m., com faixa para bordado.	VIAPANO	2,4500	367,50
96	505,00	Uni	Vassoura Piaçava p/ gari com cabo longo e reforçado	DESAFIO	12,5500	6.337,75
99	50,00	Uni	Vassoura p/ vaso sanitário com suporte - cabo reforçado	IMPOSUL	2,6700	133,50
102	200,00	Uni	Pilha Pequena Tamanho AA	PANASONIC	0,4500	90,00
104	50,00	Uni	Lixeiro telado capac. 10 litros	TOTEPLAST	1,6000	80,00
107	44,00	CX	Luva Plástica transparente p/ manipulação de alimentos - pacote com 50 pares	PALGE	4,9900	219,56
120	48,00	Uni	Caixa porta alimentos, com tampa, em material plástico de + ou - 40 cm x 40 cm x 30 cm	PLASMONT	23,0000	1.104,00
122	18,00	Uni	Caixa térmica, com tampa, alça de transporte, torneira p/ escoar líquido, em material plástico - capacidade de 50 litros	TERMO	129,0000	2.322,00
129	34,00	Uni	Vassouras com cabo grande para limpeza de forros	DESAFIO	12,5000	425,00
136	55,00	Uni	Coador de café de pano com cabo de madeira - tamanho grande 140mm de diâmetro	NINA	1,8500	101,75
153	60,00	Uni	Avental para cozinha em PVC, tamanho único.	ARTPANO	4,8500	291,00
168	30,00	Uni	Saboneteira de plástico c/ reservatório	PANDOLFO	13,0000	390,00
172	5,00	FD	Papel higiênico branco macio - fardo com 8 rolos de 300 metros papel	KLIFOR	14,9900	74,95



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

174	8,00	Uni	Lixeira Hospitalar em Plástico - redonda - tampa acionada com Pedal - Capacidade: 60 litros - Cor : Branco - Material: Polietileno de alta densidade	PLASVALE	99,0000	792,00	
						TOTAL	34.465,71

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **3 (três) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de maio de 2013 a 20 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 34/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 34/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 34/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 34/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 21 de maio de 2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JOEL DE SOUZA RAMOS
SOUZA RAMOS - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA
Contrado(a)